EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxx/2019 – PMA/Ancine/FSA, XX DE xxxx DE 2018

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE INVESTIMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE INVESTIMENTO –
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxx/2019 –
PMA/Ancine/FSA, XX DE xxxx DE 2019

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A (NOME DA INSTITUIÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ n° 12.198.693/0001-58, com sede à Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**, inscrito no CPF n° 209.092.764-04, RG n° 262494, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, representada pela Secretária, Srª ROSÂNGELA BENIGNA DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrita no CPF n° 679.160.234-15, RG n° 814.515 SSP/AL, doravante denominada INTERVENIENTE e a (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxx, RG n° xxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxx, n° xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, Arapiraca/AL, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Chamamento Público nº xxx/2019, Processo nº xxxx/2019, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O Objeto deste Contrato é o repasse financeiro para 2 (dois) projetos de formação em audiovisual (xxxx), visando promover o cenário audiovisual em alagoas e a cultura arapiraquense em especial.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para a execução do projeto será de 06 (seis) meses, após recebimento da premiação.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R$ x.xxx,xx (xxxx xxxx)** a ser pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após data da assinatura do contrato.

4.2. Os valores referidos no item 4.1. são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Os recursos, para os projetos selecionados, serão liberados em parcela única, após a assinatura contrato de premiação.

4.3.1. Os recursos poderão ser liberados em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

4.4. Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de CONTA CORRENTE: Agência xxx, Operação xxxx, Conta Corrente xxxxxxxx em nome de **(nome da instituição selecionada)** sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

4.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.1400.1062 – Apoio, Fomento e Valorização da Produção Cultural Local, Elemento de despesa 3390.41.0010 – Contribuições.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital de Chamamento Público n° xxx/2019:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

7.1.2. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.1.4. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

7.1.5. Submeter em conformidade com o projeto pedagógica, o modelo de apostila contendo programática a ser oferecido nos cursos.

7.1.6. Detalhar no projeto pedagógico os equipamentos de audiovisual que serão utilizados durantes as oficinas, sendo obrigatório a disponibilização de aulas práticas com equipamentos que estejam sendo trabalhados nas produções de obras de audiovisuais na atualidade, incluindo equipamentos de imagem e som, ilhas de edição, estúdio móvel de som etc.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o projeto, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em **até trinta dias após o término da vigência do instrumento**, sob pena de não participar de editais promovidos pela Prefeitura de Arapiraca pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

9.2. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso), registro fotográfico, lista de frequência ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

9.3. O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Arapiraca, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela SMCLJ.

10.2 O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

12.2. Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão postar em redes sociais ou outra plataforma online, informações referentes a sua proposta, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Secretaria e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O responsável por realizar o gerenciamento da presente contratação será o servidor xxxxxxxxxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, RG n° xxxxxxxxx-xx xxx/xx com lotação específica na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude a qual terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato.

14.3. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

14.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

14.8. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Alagoas, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca, xx de xxxxxxx de 2019

Rogério Auto Teófilo	**Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho**
Prefeito	Sec. M. de Cultura, Lazer e Juventude
Contratante	Interveniente
Xxxxxxxxxxxxxxxxx	**Xxxxxxx xxxx xxxxx**
contratado	**(gestor do contrato)**
(nome da instituição)	

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

RG:_____ RG: _____

CPF:_____ CPF: _____